



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	80\$
A 2.ª série		120\$	70\$
A 3.ª série		120\$	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 598 — Fixa os quantitativos de escriturários, condutores de automóveis, monitores e auxiliares da classe dos serviços gerais estabelecidos no § 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 073 (quadros permanentes da Armada).

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 414 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um dispensário antituberculoso em Vila Nova de Gaia.

Decreto n.º 39 415 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a empreitada de execução das instalações eléctricas do edifício da Faculdade de Medicina da referida cidade universitária.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 599 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado da Índia.

Ministério das Comunicações:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 414

Considerando que foi adjudicada a Manuel de Sousa Oliveira a empreitada de construção de um dispensário antituberculoso em Vila Nova de Gaia;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 30 de Abril de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel de Sousa Oliveira para a execução da empreitada de construção de um dispensário antituberculoso em Vila Nova de Gaia, pela importância de 295.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendor com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 195.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Novembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 39 415

Considerando que foi adjudicada à Empresa de Empreitadas de Electricidade, L.ª, a empreitada de execução das instalações eléctricas do edifício da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos dias, que abrange parte do ano económico de 1953, o de 1954 e parte do de 1955;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 14 598

Estabelecendo o § 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 073, de 31 de Dezembro de 1952, que a classe dos serviços gerais compreenderá escriturários, condutores de automóveis, monitores e auxiliares, nos quantitativos fixados em portaria pelo Ministro da Marinha, dentro do total estabelecido no respectivo quadro, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que esses quantitativos sejam os seguintes:

	Sargentos-ajudantes	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos	Cabos	Marinheiros	Primeiros-grumetes	Totais
Escriturários	7	29	49	61	152	120	418
Condutores de automóveis	1	2	3	15	30	10	61
Monitores	1	4	15	15	30	—	65
Auxiliares	—	10	15	65	100	—	190
Soma	9	45	82	156	312	130	734

Ministério da Marinha, 4 de Novembro de 1953. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com a Empresa de Empreitadas de Electricidade, L.ª, para a empreitada de execução das instalações eléctricas do edificio da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 2:274.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 1:200.000\$ no corrente ano, 800.000\$ no ano de 1954 e 274.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Novembro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 599

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de rup. 20:000-00-00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 342.º, n.º 5), alínea b)-2.ª «Encargos gerais—Diversas despesas—Despesas eventuais—Não especificadas—No Estado

da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 4 de Novembro de 1953.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com a deliberação tomada ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, por despacho de 3 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, as seguintes transferências de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre»:

3) «De móveis»:

Da alínea c) «Material ferroviário circulante» — 6.000\$00

Para a alínea d) «Mobiliário e outros móveis» + 6.000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» — 8.000\$00

Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» + 8.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 3 de Novembro de 1953.—O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.